



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.681 / 2008

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de adesivos com o número do disque denúncias em ônibus do transporte coletivo urbano de passageiros”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os veículos utilizados na prestação de serviços públicos objeto de concessão ou permissão municipal, durante o período da execução dos serviços, deverão possuir adesivos similares ou pintura direta no veículo, com mensagem divulgando o serviço denominado “DISQUE DENÚNCIA” da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, na forma que for definida em regulamento.

Art. 2º - O regulamento desta lei deverá exigir, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – que a mensagem possa ser visível tanto por pedestres quanto por motoristas de outros veículos, com dimensões proporcionais ao tamanho do veículo;

II – que o concessionário ou permissionário, no caso de possuir até dois veículos para a prestação dos serviços públicos, mantenha a mensagem durante todo o período, em todos os veículos;

III – que o concessionário ou permissionário, no caso de possuir três ou mais veículos para a prestação dos serviços públicos, mantenha a mensagem durante todo o período em no mínimo 80% (oitenta por cento) dos veículos cadastrados, arredondando-se o número para a unidade inteira inferior;

IV – que a conservação da integridade da mensagem seja efetuada periodicamente.

Art. 3º - O regulamento desta lei deverá estabelecer penalidades para o caso de descumprimento, sendo a menor sanção a advertência e a maior sanção de cunho pecuniário, com multa máxima no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, estabelecidas gradativamente, permitida a atualização monetária dos valores anualmente.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, entrando em vigor 30 (trinta) dias após a regulamentação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de dezembro de 2008.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé